



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 509/2004

Altera o artigo 3º da Resolução TRE/MT nº 480/01, que dispõe sobre a criação da Central de Atendimento ao Eleitor de Cáceres.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua autonomia administrativa e no exercício das suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de melhor aprimorar o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor do município de Cáceres;

Considerando o que restou decidido na sessão plenária ordinária do dia 27/04/04, devidamente registrada na Ata de nº 7.031, onde foi aprovada, por unanimidade, a proposta advinda da Corregedoria Regional Eleitoral;


RESOLVE,

Art. 1º O artigo 3º da Resolução TRE/MT nº 480/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Incumbirá aos Juizes Eleitorais a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Central de Atendimento, para o que será adotado um sistema de rodizio semanal, a ser estabelecido por meio de Portaria a ser baixada mensalmente pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Os Juizes Eleitorais darão plantões diários na respectiva Central, cabendo a cada magistrado analisar e deferir os requerimentos de alistamento eleitoral e assinar os títulos de eleitores pertencentes a sua circunscrição, bem como tratar de outras questões envolvendo o Cadastro Eleitoral.”

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,
em Cuiabá, aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e quatro.


DES. FLÁVIO JOSÉ BERTIN
Presidente do TRE/MT


DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Vice-Presidente e Corregedor


DR. RUI RAMOS RIBEIRO
Juiz Membro Substituto


DR. JURACY PERSIANI
Juiz Membro


DR. JOÃO CÉLESTINO C. DA COSTA NETO
Juiz Membro


DR. LÉLIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Membro


DR. MILTON ALVES DAMACENO
Juiz Membro


DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
Procurador Regional Eleitoral